



Projeto de Lei nº 05/2021

De 22 de fevereiro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício 2021 e autoriza campanha de premiação para contribuintes e da outras providencias"

RECEBIDO

C. Dourada(GO) 22/02/21 11:35  
*Adelino Antônio*  
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O poder Público Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2021, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir;

Número de parcelas	Data de vencimento	Desconto
Parcela Única (a vista)	30/03/2021	34%
02 (duas) parcelas	1ª parcela em 30/03 2ª parcela em 30/04	Sem desconto
03 (três) parcelas	1ª parcela em 30/03 2ª parcela em 30/04 3ª parcela em 31/05	Sem desconto

§ 1º - Ocorrendo vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o 1º dia (primeiro dia) útil subsequente.

§ 2º - Em caso de atraso do pagamento do IPTU nas datas definidas nesta Lei, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa, conforme disposto do Código Tributário Municipal.



**Art. 2º** - O poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir a campanha "IPTU PREMIADO 2021", ficando ainda autorizado a adquirir brindes através do Departamento de Compras do Município, até a ordem de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para sorteio aos contribuintes que efetuarem pagamento integral do IPTU 2021 até a data de 31 de maio de 2021 (a vista ou parcelado).

**Art. 3º** - O objetivo do "IPTU PREMIADO" é incentivar o pagamento do imposto referente ao ano de 2021, sendo que, se o contribuinte tiver outros débitos com o município, mas efetuado pagamento do imposto no ano de 2021, pode participar sem quaisquer atos de desabono, devendo o mesmo procurar o setor de ARRECADAÇÃO para negociação dos débitos existentes

**Art. 4º** - O(s) Cupom(s) do sorteio deverão ser retirados pelo contribuinte no setor de Arrecadação a partir do dia 02 (dois) de junho de 2021.  
Parágrafo Único: O sorteio dos brindes ocorrerá na data alusiva ao Dia dos Pais, sendo transmitida ao vivo pelas redes sociais.


**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.


  
Neilton Oliveira Santos  
Presidente

Gabinete do Prefeito Municipal.

**1ª VOTAÇÃO  
APROVADO**  
EM 03 / 03 / 2021

  
Manoel Pariz dos Reis Neto  
Primeiro Secretário

  
RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

**2ª VOTAÇÃO  
APROVADO**  
EM 04 / 03 / 2021  
  
Manoel Pariz dos Reis Neto  
Primeiro Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CACHOEIRA  
DOURADA-GO**  
GOVERNO DE RESULTADOS



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

### Projeto de Lei nº 05/2021.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei epigrafado visa aumentar as receitas municipais através de incentivo para adimplemento de IPTU.

O Poder Executivo, visando uma administração séria e de responsabilidade tanto nos atos políticos como administrativos, visando a excelência na gestão pública, adotará medidas para aumentar as receitas visando grandes feitos pela administração.

Assim, faz-se necessária a edição e aprovação deste projeto para melhorar a atual situação financeira do Município de Cachoeira Dourada-GO.

Desta feita, pelos motivos expostos em linhas volvidas é imprescindível a apreciação e posterior votação e aprovação do Projeto de Lei que ora encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa.

Na certeza de que o referido Projeto de Lei terá o devido afinho e empenho de Vossa Excelência e de seus exímios pares, renovo minha manifestação de mais elevada estima.

Respeitosamente,

**RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA**

**Prefeito**

2021/2024